

LEI 4520

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM BELVEDERE II.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Associação de Moradores do Bairro Jardim Belvedere II, com sede nesta cidade, o imóvel de propriedade do Município, constituído do **Lote nº 211, da quadra nº194, Zona 038**, situado na Av. Brasília, no Bairro Jardim Belvedere, com área de 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados), conforme matrícula nº23.120, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis e avaliado pela comissão municipal competente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente às finalidades da donatária, não podendo, em hipótese alguma ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º. O lote de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do município, sem ônus para este, se, no prazo de dois anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de abril de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal